EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026/SESP-MT	ABERTURA EM 11/09/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2026/10110

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva (programada) e Corretiva (sob demanda), incluindo o fornecimento integral de peças, componentes materiais e insumos, destinados a garantir a disponibilidade plena e a confiabilidade operacional do parque 12 (doze) Grupo Motores Geradores pertencentes ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil (PJC) e à POLITEC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES): R$ 821.467,32 (Oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
SIM	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
28/08/2026 A 11/09/2026	ATÉ O DIA 08/09/2026

OBSERVAÇÕES GERAIS

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre 28/08/2026 a 11/09/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT, do dia 11/09/2026. A abertura das propostas será no dia 11/09/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva (programada) e Corretiva (sob demanda), incluindo o fornecimento integral de peças, componentes materiais e insumos, destinados a garantir a disponibilidade plena e a confiabilidade operacional do parque 12 (doze) Grupo Motores Geradores pertencentes ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil (PJC) e à POLITEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Este Pregão possui grupos para ampla concorrência, grupos exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Sociedades Cooperativas.

3.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.5.9. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no grupo de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. Para a participação do(s) GRUPO(S)EXCLUSIVOS, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para a participação no referido grupo.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

DA VISTORIA

3.11. É recomendável a realização de visita técnica ao local para tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto. A vistoria tem como objetivo:

3.11.1. Permitir o reconhecimento e a avaliação *in loco* do Parque de 12 Grupos Motores Geradores, suas condições de instalação, modelos e potências.

3.11.2. Avaliar as condições logísticas, ambientais e de segurança para o acesso às Unidades do GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC.

3.11.3. Obter todas as informações necessárias para a perfeita elaboração do custo da proposta, especialmente no que se refere aos prazos de prontidão e à logística de deslocamento.

3.11.4. Avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.11.5. Horário para realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, até 01 (um) dia útil antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo participante em tempo hábil.

3.11.5.1. A Vistoria deve ser agendada junto ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC através dos e-mail: aquisicoesgefron@sesp.mt.gov.br, aquisicoes@pjc.mt.gov.br e aquisicoes@politec.mt.gov.br.

3.11.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

3.11.7. Após realização da vistoria, o participante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação;

3.11.8. A participante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

3.11.8.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local;
3.11.8.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.11.9. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo participante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados;

3.11.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para participação do grupo/item exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os grupos/itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 9 8432-0038 e do e-fornecedor (65) 9 8432-0112

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.4. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.3.5. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

13.itens/grupos no valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

b) itens/grupos no valor R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

c) itens/grupos no valor acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105704d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço**,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

10.1. Não se aplica a presente licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

11.5.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.5. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.5.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.6.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.6.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.6.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.6.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.6.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.6.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.6.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.6.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.6.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.6.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.6.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.6.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.6.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.6.8.5. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

11.5.7. Documentação Complementar:

11.5.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.7.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.7.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.8. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.8.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.8.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.8.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.8.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.8.5. Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional(is) legalmente habilitado(s), compatível(is) com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores.

11.5.8.6. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia.

11.5.8.7. Em razão da natureza dos serviços, será exigida Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, vinculada ao respectivo atestado de capacidade técnica.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105700d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **24 (vinte e quatro) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.7. **REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).**

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.070.15000000.04.02.01
19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.020.15000000.04.02.01
19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.39.070.15000000.04.01.02
19101.0012.06.181.531.4195.0700.3.3.90.39.070.15000000.14.01.01

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A execução do objeto compreenderá a realização das Manutenções Preventiva e Corretiva nos 12 Grupos Motores Geradores, conforme as seguintes diretrizes:

18.1.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador. O serviço deve cobrir integralmente:

18.1.2. **Mão de Obra e Logística:** Fornecimento total da mão de obra especializada e dos custos logísticos (deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.) para cada ciclo. **Insumos Fixos:** Fornecimento e substituição de todos os **Insumos de consumo periódicos obrigatórios** (óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar/combustível, aditivos, fluidos de arrefecimento, etc.), conforme as especificações dos fabricantes;

18.1.3. **Checklist completo:** Execução de todos os pontos de inspeção (elétrica, mecânica, eletrônica, automação e aferição de parâmetros) conforme manuais técnicos;

18.1.4. **Relatório Técnico:** Geração de **Relatório Técnico Detalhado** após cada intervenção, com diagnóstico de falhas futuras e ateste de plena funcionalidade do GMG, que servirá como **documento de medição e pagamento**;

18.2. Manutenção Corretiva Emergencial

A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

18.2.1. A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

1- **Prontidão Ininterrupta:** A Contratada deverá manter equipes e logística disponíveis, incluindo feriados e finais de semana;

2- **O prazo máximo de atendimento** é de 2 (dois) dias na capital e 5 (cinco) dias nas unidades do interior, sendo que a empresa deverá apresentar um diagnóstico de conclusão de reparo de no máximo 10 (dez) dias.

3- **Os reparo e peças devem ser fornecido pela contratada** que deverá fornecer, instalar e garantir todas as **peças variáveis** necessárias para o reparo do GMG, mediante orçamento prévio aprovado pela Contratante, restaurando o equipamento à sua plena capacidade operacional;

4- **Teste de Aceitação:** Após o reparo, o GMG deverá ser submetido a um teste de carga para comprovar a solução do defeito.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

18.3. Qualidade de garantia

18.3.1. Todos os serviços realizados e as peças instaladas devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo maior estabelecido pelo fabricante. Todas as peças e materiais utilizados devem ser novos, originais ou de primeiro uso.

18.13. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo V).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

> 20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
>
> 20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

20.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

CRISTIANE REGINA SILVA PAIM
Gerente de Elaboração de Editais
GEE/COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo: SESP-PRO-2026/10110
Termo de Referência nº SESP-PRO-2026/10110
Orgão: SESP
Número da Unidade Orçamentária: 19.101
Unidade Administrativa Demandante: GEFRON/SESP
Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026/GEFRON

1. CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva (programada) e Corretiva (sob demanda), incluindo o fornecimento integral de peças, componentes materiais e insumos, destinados a garantir a disponibilidade plena e a confiabilidade operacional do parque 12 (doze) Grupo Motores Geradores pertencentes ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil (PJC) e à POLITEC.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019029--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 315KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 3.816,53	R$ 30.532,24
Grupo 1	2	0019030--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 500KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	16	R$ 10.522,58	R$ 168.361,28
Grupo 1	3	0019028--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 180/168KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 2.958,54	R$ 23.668,32
Grupo 1	4	0019031--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 168/180 e 315/500KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicáve l	1	R$ 64.745,88	R$ 64.745,88
Valor Total Grupo 1:								R$ 287.307,72	

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Grupo 2	1	0019027--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 96KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 3.972,76	R$ 31.782,08

Grupo 2	2	0018469--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 100KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 4.009,04	R$ 32.072,32
Grupo 2	3	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 6.934,91	R$ 55.479,28
Grupo 2	4	0019327--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS TIPO GRUPO MOTORES GERADORES 96/150KVA	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
Valor Total Grupo 2:								R$ 150.333,68	
Grupo 3	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	8	R$ 8.348,33	R$ 66.786,64
Grupo 3	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Grupo 3:								R$ 71.786,64	
Grupo 4	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	8	R$ 7.353,56	R$ 58.828,48
Grupo 4	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Grupo 4:								R$ 63.828,48	
Grupo 5	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 9.690,23	R$ 77.521,84

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Grupo 5	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Grupo 5:								R$ 82.521,84	
Grupo 6	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 9.474,23	R$ 75.793,84
Grupo 6	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Grupo 6:								R$ 80.793,84	
Grupo 7	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8	R$ 9.986,89	R$ 79.895,12
Grupo 7	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Grupo 7:								R$ 84.895,12	
Valor Total Global:								R$ 821.467,32	

1.2. O custo estimado total da contratação e de **R$ 821.467,32 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para 24 meses;**

1.2.1. **Os itens relativos a Manutenção Corretiva (item 04 dos lotes 01 e 02; e Itens 02 dos lotes 03 a 07),** não serão objetos de disputa de preços. Seus valores são fixos e estimados, destinados exclusivamente a garantir o pronto restabelecimento do Grupos Motores Geradores em caso de falhas imprevistas ou defeitos extraordinários que exijam intervenção técnica imediata, assegurando a continuidade do serviço;

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo;

1.4. Prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva;

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base na necessidade de manutenção preventiva dos geradores das unidades do GEFRON, PJC e POLITEC, considerando periodicidade **trimestral (a cada 03 meses), o que totaliza 08 (oito) manutenções preventivas em cada grupo motor**

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

gerador ao longo de 02 (dois) anos de contrato, conforme quantitativo especificado para cada unidade:

1.5.1 GEFRON

01 – Grupo motor gerador 96Kva;
01 – Grupo Motor gerador 100Kva;
01 – Grupo Motor gerador 150KAva.

1.5.2 POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

01 – Grupo motor gerador 315Kva;
02 – Grupo Motor gerador 500Kva.

1.5.3 POLITEC

01 – Grupo motor gerador 168/180kva;
05 – Grupo Motor gerador 150Kva.

1.5.4. Quanto às manutenções corretivas, os quantitativos foram estimados com base no consumo registrado nos últimos anos, estabelecendo-se parâmetro de valores para um contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a assegurar cobertura para custos não programados e eventuais intercorrências. Ressalta-se, contudo, que para os geradores novos, sem histórico de consumo suficiente, a estimativa foi definida com base em percentual técnico estimado, considerando critérios de prudência administrativa e a necessidade de garantir cobertura contratual adequada, especialmente em razão da vida útil dos motores geradores;

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:
() Despesa de Custeio
() Capacitação
() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI
(X) Serviço de engenharia

1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.8.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência;

1.8.2. Ressalta-se que o objeto possui características técnicas especificas, vinculadas ao parque de 12 (doze) grupos motores geradores instalados no GEFRON, PJC e POLITEC, demandando soluções contratual personalizada, com atendimento emergencial ininterrupto, fornecimento de peças, logística regionais e reponsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos;

1.8.3. A presente justificativa encontra-se alinhada à caracterização do objeto e à necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos sistemas essenciais de segurança, iluminação e comunicação das unidades atendidas, cuja interrupção pode comprometer a segurança institucional e a continuidade do serviço público.

1.9. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.9.1. O agrupamento dos itens em 07 (sete) grupos, sendo eles:

1.9.1.1. Grupo 1- polo de Cuiabá;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

1.9.1.2. Grupo 2- polo de Cáceres;

1.9.1.3. Grupo 3- polo de Sinop;

1.9.1.4. Grupo 4- polo de Nova Mutum;

1.9.1.5. Grupo 5- polo de Alta Floresta;

1.9.1.6. Grupo 6- polo de Guarantã do Norte;

1.9.1.7. Grupo 7- polo de Agua Boa.

1.9.2. Devido a necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 12 (doze) grupos motores geradores instalados nas Unidades do GEFRON, PJC e POLITEC no Estado de Mato Grosso, e, considerando a natureza técnica dos objetos, a interdependência operacional entre os serviços e a necessidade de padronização dos procedimentos de manutenção, fornecimento de peças, logística de atendimento e gestão contratual, há necessidade de agrupamento conforme acima;

1.9.3. A contratação foi estruturada em 07 (sete) grupos, correspondentes aos polos de Cuiabá, Cáceres, Sinop, Nova Mutum, Guarantã do Norte, Alta Floresta e Agua Boa, considerando que estas localidades estão separadas por distâncias mínimas de aproximadamente 200 km ou mais entre si. A divisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto da licitação sempre que viável, visando ampliar a competitividade e a eficiência operacional;

1.9.4. A segmentação por polo permite que empresas com atuação local em cada região participem do certame, evitando concentração em licitantes capazes de atender simultaneamente todas as localidades. Isso favorece a participação de empresas de médio porte, amplia a concorrência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

1.9.5. O agrupamento, portanto, mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista assegurar o suprimento imediato de energia elétrica em casos de interrupção do fornecimento regular, sendo esta opção mais vantajosa considerando, que a empresa contratada abrangerá a execução de todos os serviços necessários à manutenção plena e adequada do funcionamento dos equipamentos;

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso;

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para Administração, tendo em vista que, há negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

partes nesse caso;

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a casa 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual dever obedecer a periodicidade mínima fixada no Art. 289 § 1º do Decreto nº 1.525/2022;

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública;

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. GEFRON

3.1.1. Em primeiro lugar, o GEFRON possui 03 (três) grupos motores geradores, 01 localizado na Base Operacional do GEFRON, na cidade de Porto Esperidião – MT, 01 localizado no Posto de Fiscalização do Limão, no Município de Cáceres/MT, e 01 localizado no Núcleo de Inteligência do GEFRON, na cidade de Cáceres/MT. Esses grupos geradores são responsáveis por suprir a falta de energia durante a interrupção do fornecimento da rede, reestabelecendo o fornecimento imediato, evitando falhas e possíveis imprevistos nos sistemas administrativos e operacionais do GEFRON. Nota-se que é de suma importância a manutenção dos geradores, uma vez que, independentemente de haver ou não energia na rede, o serviço desenvolvido pelo GEFRON na faixa de fronteira é de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.1.2. Observa-se que na Base Operacional do GEFRON encontra-se toda estrutura de logística; é de lá que ocorre as recepções para dar início a várias instruções, capacitações, nivelamentos e cursos regulares. Da mesma forma, existe uma gama de equipamentos eletroeletrônicos (circuito de monitoramento, servidores, câmeras de monitoramento, câmeras OCR, videowall, etc.) que necessitam estar operando diuturnamente. É de suma importância a preservação do local de trabalho para desenvolver com segurança as operações e garantir o sucesso nas intervenções policiais executadas pelo GEFRON na faixa de fronteira;

3.1.3. O posto de fiscalização do Limão, que está situado às margens da BR-070, na zona rural, é a via principal que liga o Brasil ao país vizinho, Bolívia. Seu grupo gerador também deve estar com as manutenções em dia e em condições de funcionamento para uma eventual queda de energia, proporcionando maior segurança para o policial, assim como para a população local e para os transeuntes que necessitam usar aquela instalação;

3.1.4. O Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança na Fronteira (GEFRON) constitui estrutura estratégica para a vigilância e o monitoramento da fronteira do Estado de Mato Grosso com a Bolívia, sendo responsável pelo apoio às ações de inteligência e às operações de segurança pública na região. Nesse contexto, o gerador de energia representa elemento crítico da infraestrutura do Núcleo, assegurando a continuidade das operações em situações de instabilidade ou interrupção do fornecimento da rede elétrica convencional;

3.1.5. A manutenção do grupo de gerador configura-se como medida estratégica de segurança

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

institucional, uma vez que tais equipamentos são indispensáveis e obrigatórios para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, tais como iluminação, sistemas de segurança, comunicação de redes de tecnologia da informação e monitoramento em tempo real, os quais devem operar de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana;

3.1.6. O cenário atual apresenta riscos operacionais significativos, pois a falta de manutenção dos grupos motores geradores pode levar, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, à indisponibilidade do sistema de geração auxiliar. Isso compromete gravemente a segurança das instalações e o desempenho das operações, podendo ocasionar consequências graves, além de expor servidores e usuários a condições de trabalho inseguras.

3.2. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

3.2.1. A estrutura da Polícia Judiciária Civil, dispõe de 03 (três) grupos geradores de grande porte: 01 (um) equipamento MWM de 315KVA (ano 2021) e 02 (dois) equipamentos BRG/Volvo de 500KVA (ano 2025). Estes ativos são responsáveis pelo suporte energético integral de cargas críticas em situações de falha da rede concessionária, restabelecendo o fornecimento de forma automática e imediata, evitando o colapso de sistemas administrativos e operacionais sensíveis;

3.2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupos Motor Geradores (GMG), tendo em vista a importância crítica da continuidade do fornecimento de energia elétrica nas unidades localizadas em Cuiabá/MT. A manutenção adequada desses equipamentos é essencial para mitigar riscos de interrupções que possam comprometer as operações policiais, o funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação e a segurança das instalações da Unidade. A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com padrões técnicos apropriados, garantindo eficiência operacional, confiabilidade dos sistemas e preservação da integridade das atividades institucionais, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e ao interesse público;

3.2.3. A relevância da manutenção periódica fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. Operacionalidade Ininterrupta: As atividades desenvolvidas pela Unidade Policial emCuiabá/MT possuem natureza de segurança pública, operando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A disponibilidade de energia é condição *sine qua non* para o registro de ocorrências, custódia e o processamento de dados policiais;
2. Preservação de Ativos Tecnológicos: As Unidades abrigam uma infraestrutura densade equipamentos eletroeletrônicos de alto valor e sensibilidade, incluindo servidores de rede, circuitos de monitoramento (CFTV), câmeras OCR e sistemas de comunicação. Oscilações ou ausência de energia, sem o suporte dos geradores, podem causar danos irreversíveis aos hardwares e perdas de dados estratégicos;
3. Segurança e Logística Institucional: Sendo Cuiabá um polo centralizador de logística e inteligência, as instalações funcionam como base para recepção, capacitações, nivelamentos e coordenação de operações em todo o Estado. A falha nos geradores compromete não apenas a iluminação, mas a própria integridade física do local e a capacidade de resposta imediata frente às intervenções policiais;
4. Eficiência e Garantia: Tratando-se de equipamentos novos e de alta tecnologia (especialmente os modelos 2025 com motores Volvo), a manutenção especializada é obrigatória para preservar a garantia de fábrica e assegurar que a curva de desempenho (Classe G2) e a corrente nominal (até 1313A) sejam atingidas quando solicitadas, em conformidade com as normas da ABNT;

3.3. POLITEC

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

3.3.1. A manutenção rigorosa desses ativos é indispensável para a preservação da cadeia de custódia e para a integridade de exames periciais que dependem diretamente de refrigeração e do uso de equipamentos de alta precisão, os quais não podem sofrer oscilações ou quedas no suprimento de energia. Dessa forma, o objeto visa garantir a confiabilidade dos processos forenses e a efetividade das ações de segurança pública e justiça criminal no Estado de Mato Grosso, assegurando que as unidades periciais permaneçam em pleno funcionamento em regime de 24 horas.

3.3.2. A urgência desta demanda fundamenta-se na natureza sensível dos exames forenses realizados, que abrangem desde a medicina legal, incluindo exames de lesões corporais, violência sexual e necropsias, e até perícias criminalísticas complexas, como análise de substâncias entorpecentes, balística e documentos cópia. Dada a celeridade exigida por esses procedimentos, é imperativo que a energia elétrica esteja disponível de forma constante, evitando qualquer interrupção nos atendimentos e garantindo que os resultados sejam precisos e cientificamente confiáveis.

3.3.3. A contratação é essencial para manter equipamentos sensíveis, como espectrômetros de infravermelho, em salas rigorosamente climatizadas e em funcionamento contínuo, condição necessária para preservar a integridade das amostras e garantir a acurácia dos exames de drogas.

3.3.4. Ressalta-se, ainda, que a conservação dos corpos em câmaras mortuárias e a manutenção de sua integridade durante os exames necropsias dependem estritamente da estabilidade energética provida pelos geradores em caso de falha na rede pública. Portanto, a manutenção adequada desses equipamentos não apenas garante a continuidade dos serviços de medicina legal e criminalística, mas preserva a qualidade e a confiabilidade da prova material, assegurando que a prestação jurisdicional seja realizada de forma precisa e eficiente.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos de motores geradores para as unidades do GEFRON, PJC e POLITEC, utilizando o regime de execução por resultados e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação visa prevenir a interrupção do fornecimento de energia nas áreas internas e externas das unidades de Segurança Pública, assegurar o pleno funcionamento das instalações, garantindo a continuidade das operações policiais, a eficiência dos sistemas de tecnologia da informação e a segurança orgânica das unidades. A manutenção adequada é essencial para minimizar riscos operacionais, preservar a integridade das atividades institucionais e atender ao interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Modalidade licitatória: a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade, possibilita a participação de licitantes de todo o território nacional e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

5.3. Critério de julgamento: o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o menor preço global por grupo, em razão de:

I – Tratar-se de contratação com especificações técnicas previamente definidas e mensuráveis;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

II – Necessidade de execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores;
III – Maior adequação do critério de menor preço para assegurar economicidade e comparabilidade objetiva entre as propostas;
IV – Inexistência de vantagem técnica mensurável que justifique a adoção de critérios de técnica e preço ou maior desconto.

5.4. A escolha do critério de menor preço mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a ampla competição entre os licitantes e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados por uma empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade exigidos neste documento.

6.2. A contratação terá como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 2022.

6.3. Requisitos técnicos da contratação

6.3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, que visam garantir a segurança, a continuidade dos serviços essenciais e a observância da legislação, dada a natureza crítica da manutenção dos Grupos Geradores das Unidades do GEFRON, PJC e POLITEC.

6.4. Requisitos gerais e operacionais da contratação

6.4.1. Cuida–se de contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários.

6.4.2. Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência às Normas vigentes.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.5.1.1. Economia de energia;

6.5.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.5.1.3. Economia de água; e

6.5.1.4. Descarte adequado de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLIC), baterias, filtros, estopas e demais componentes químicos resultantes da manutenção dos motores, obedecendo às normas do CONAMA e da legislação ambiental vigente;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

6.5.1.5. Deverão ser utilizados, na execução contratual (se aplicável), agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, nos termos da legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização das Manutenções Preventiva e Corretiva nos 12 Grupos Motores Geradores, conforme as seguintes diretrizes:

7.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador. O serviço deve cobrir integralmente:

7.1.1. **Mão de Obra e Logística:** Fornecimento total da mão de obra especializada e dos custos logísticos (deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.) para cada ciclo. **Insumos Fixos:** Fornecimento e substituição de todos os **Insumos de consumo periódicos obrigatórios** (óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar/combustível, aditivos, fluidos de arrefecimento, etc.), conforme as especificações dos fabricantes;

7.1.2. **Checklist completo:** Execução de todos os pontos de inspeção (elétrica, mecânica, eletrônica, automação e aferição de parâmetros) conforme manuais técnicos;

7.1.3. **Relatório Técnico:** Geração de **Relatório Técnico Detalhado** após cada intervenção, com diagnóstico de falhas futuras e ateste de plena funcionalidade do GMG, que servirá como **documento de medição e pagamento**;

7.2. Manutenção Corretiva Emergencial

A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

7.2.1. A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

1- **Prontidão Ininterrupta:** A Contratada deverá manter equipes e logística disponíveis, incluindo feriados e finais de semana;
2- **O prazo máximo de atendimento** é de 2 (dois) dias na capital e 5 (cinco) dias nas unidades do interior, sendo que a empresa deverá apresentar um diagnóstico de conclusão de reparo de no máximo 10 (dez) dias.
3- **Os reparo e peças devem ser fornecido pela contratada** que deverá fornecer, instalar e garantir todas as **peças variáveis** necessárias para o reparo do GMG, mediante orçamento prévio aprovado pela Contratante, restaurando o equipamento à sua plena capacidade operacional;
4- **Teste de Aceitação:** Após o reparo, o GMG deverá ser submetido a um teste de carga para comprovar a solução do defeito.

7.3. Qualidade de garantia

7.3.1. Todos os serviços realizados e as peças instaladas devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo maior estabelecido pelo fabricante. Todas as peças e materiais utilizados devem ser novos, originais ou de primeiro uso.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

8.1. Manutenção Preventiva

8.1.1. A manutenção preventiva será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador, visando à preservação técnica e à mitigação de falhas operacionais;

8.1.2. Do Cronograma de Execução: No prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato (ou emissão da primeira Ordem de Serviço), a Contratada deverá apresentar um Cronograma Anual de Manutenções Preventivas para aprovação da
Contratante;

8.1.3. O cronograma deverá ser elaborado de comum acordo entre a Contratada e os fiscais técnicos de cada unidade (GEFRON, PJC e POLITEC), observando:

8.1.4. O prazo de execução dos serviços está vinculado à vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses e será regido pelas seguintes diretrizes:

I. A distribuição equilibrada das intervenções ao longo dos 24 meses;
II. A compatibilidade com os horários de menor impacto nas atividades finalísticas das unidades;
III. A sazonalidade e as recomendações específicas dos manuais dos fabricantes.

8.1.5. Qualquer alteração nas datas estabelecidas no cronograma deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sujeita à anuência formal da Administração.

8.2. Da Manutenção Corretiva e Prazos de Atendimento

8.2.1. Natureza do Serviço: A manutenção corretiva possui natureza eventual e imprevisível, sendo executada sob demanda mediante prévia autorização da Administração. Seu objetivo é o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento no menor prazo possível, dada a natureza crítica das unidades da SESP (GEFRON, PJC e POLITEC).

8.2.2. Prontidão Ininterrupta: A Contratada deverá manter equipes técnicas, canais de comunicação e logística disponíveis em regime de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

8.2.3. Prazos Máximos de Atendimento (Início dos Serviços): Após a abertura do chamado pela Administração, a Contratada deverá comparecer ao local para diagnóstico técnico nos seguintes prazos máximos:

I. Unidades na Capital (Cuiabá): até 02 (dois) dias corridos; II. Unidades no Interior: até 05 (cinco) dias corridos.

8.2.4. Do Procedimento de Orçamento e Peças:

I. Identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 48 horas, no mínimo 03 (três) orçamentos de mercado para validação de preços;
II. A execução da manutenção corretiva dependerá de aprovação prévia e formal do orçamento pelo fiscal do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS);
III. Serviços executados sem autorização prévia serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário;
IV. Os valores para corretiva possuem natureza meramente orçamentária (estimativa), não

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

constituindo garantia de execução mínima ou direito subjetivo ao faturamento total do item;

V. Propriedade: Todas as peças substituídas e componentes avariados pertencerão ao CONTRATANTE, devendo ser entregues à fiscalização após a troca.

8.2.5. Prazo de Conclusão (Reparo): Uma vez autorizado o orçamento e emitida a Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para concluir o reparo e restabelecer o funcionamento do gerador, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

8.2.6 O prazo de execução dos serviços é de **07 (sete) dias**, contados a partir da autorização do orçamento.

8.3. Do Local de Execução

8.3.1 – Grupo 01

8.3.1.1 – **Item 01-** Diretoria Geral da Policia Civil- MT, endereço: Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT;

8.3.1.2 – **Item 02-** Nova Sede da Diretoria Geral da Policia Civil- MT, endereço: Rua A, esquina com Rua 02, Quadra 03, Setor D, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

8.3.1.3 – **Item 03-** Sede Geral da POLITEC- MT, endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245- Novo Mato Grosso- Cuiabá-MT- CEP 78058-743.

8.4.1 – Grupo 02

8.4.1.1 – **Item 01-** Sede Operacional do GEFRON- MT, endereço: BR 174, KM 170, CEP 78.240-000, Perímetro Urbano de Porto Esperidião – MT, ao lado do Hotel Giazzi;

8.4.1.2 – **Item 02-** Posto de Fiscalização do GEFRON do Limão- MT, endereço: BR 070, KM 780, CEP 78.200-000, Zona Rural, localizado na comunidade do limão, próximo ao Rio Jauru no Município de Cáceres – MT;

8.4.1.3 – **Item 03-** Núcleo de Inteligência do GEFRON- MT, endereço: Av. Santos Dumont, nº 608, Bairro: DNER, CEP 78.211-270, cidade de Cáceres – MT, próximo ao Parque de Exposição.

8.5.1 – Grupo 03

8.5.1.1 – **Item 01-** Sede Regional da POLITEC/Sinop- MT, endereço: Rua Ipomélias, nº 1020 – Setor Industrial Norte, CEP 78550-330, Sinop/MT;

8.6.1 – Grupo 04

8.6.1.1 – **Item 01-** Sede Regional da POLITEC/Nova Mutum- MT, endereço: Rua das Helicônias, S/N. Lote 08 e 09, Jardim das Orquídeas, CEP: 78450-000, Nova Mutum/MT;

8.7.1. – Grupo 05

8.7.1.1 – **Item 01-** Sede Regional da POLITEC/Alta Floresta- MT, endereço: Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, Nº 1661- Lotes: 55 e 56, Setor Alpha 4 – QD 40, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

8.8.1 – Grupo 06

8.8.1.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Guarantã do Norte- MT, endereço: Rua das Magnólias, S/N, Praça Tropical, Centro, CEP: 78520-000, Guarantã do Norte/MT;

8.9.1 – Grupo 07

8.9.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Agua Boa- MT, endereço: Rua Dois, 655 – Bairro Operário, CEP 78635-000, Agua Boa/MT.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Manutenção Preventiva

9.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motores-geradores.

9.1.2. A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, assinada pelo fiscal do contrato e será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador, visando à preservação técnica e à mitigação de falhas operacionais;

9.1.3. Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a contratada deverá entregar o Relatório de Manutenção Preventiva com os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

9.2. As manutenções preventivas serão realizadas obrigatoriamente a cada 03 (três) meses, seguindo a alternância de complexibilidade das tarefas, conforme os ciclos abaixo:

9.2.1. 1º Visita (Trimestral- simples) Execução integral da Rotina Trimestral

9.2.2. 2º Visita (Semestral- intermediária) Execução da Rotina Trimestral + Rotina Semestral

9.2.3. 3º Visita (Trimestral- Simples) Execução Integral da Rotina Trimestral

9.2.4. 4º Visita (Anual- Completa) Execução das Rotinas Trimestral + Semestral + Anual.

9.2.5. Rotina Trimestral

A manutenção preventiva trimestral dos motores a diesel deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

MOTOR DIESEL

1. Verificar a existência de vazamento;
2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
3. Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
4. Limpar filtros de ar, e se necessário, trocar;
5. Verificar tensão e estado das correias;
6. Verificar mangotes (se tiver) e braçadeiras de fixação;
7. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
8. Verificar o motor de arranque;
9. Verificar estado da colmeia do radiador;
10. Testar instrumentos de controle e

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

11. Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

ALTERNADOR
1. Verificar regulador de tensão;
2. Verificar escovas defeituosas;
3. Verificar mancais;
4. Verificar rolamentos.

BATERIAS
1. Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
2. Medir tensão;
3. Limpar bornes e conexões.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO
1. Reapertar conexões;
2. Substituir fusíveis queimados;
3. Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
4. Verificar atuação dos relês e sensores;
5. Corrigir atuação do painel de sincronismo.

TESTE DE FUNCIONAMENTO- Com pelo menos 50% da carga, por 30 mim ou mais, verificando e anotando
1. Pressão do óleo;
2. Temperatura do bloco e das turbinas;
3. Frequência;
4. Tensão do gerador e
5. Corrente do gerador.

SIMULAR FALTA DE REDE COM O EQUIPAMENTO NO AUTOMÁTICO E ANOTAR
1. Tempo de entrada do grupo e
2. Tempo de transferência.

SIMULAR RETORNO DA REDE E ANOTAR
1. Tempo de transferência/supervisão e
2. Tempo de resfriamento.
3. Horas de trabalho da unidade;
4. Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
5. Verificar estabilidade de rotação e
6. Corrigir as anormalidades observadas.

DIVERSOS
1. Limpar todo o conjunto;
2. Verificar aterramento;
3. Verificar boia do óleo combustível e
4. Limpar respiros do tanque de combustível.

9.2.6. Rotina Semestral
Executar todos os procedimentos descritos nas manutenções trimestrais e os demais a seguir:

MOTOR DIESEL

1. Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

2. Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituiro elemento filtro;
3. Substituir o microelemento de papel de óleo lubrificante;
4. Drenar a água decantada do tanque de combustível;
5. Lubrificar os rolamentos da bomba autoaspirante;
6. Verificar condições do escapamento;
7. Limpar o pré-filtro de combustível;
8. Engraxar a cremalheira do volante;
9. Limpar o filtro de respiro e
10. Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

ALTERNADOR
1. Limpar internamente com ar comprimido.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO
1. Verificar os contatos das chaves contadoras;
2. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
3. Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
4. Aferir instrumentos;
5. Regular tensão e frequência do gerador e
6. Limpar internamente com ar comprimido.

9.2.4. Rotina Anual.
Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas trimestral e semestral e mais as seguintes atividades:

MOTOR DIESEL
1. Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
2. Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
3. Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águaspluviais da dependência;
4. Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente das coletoras, cárter e turbocompressor;
5. Verificar a fixação das pás do ventilador;
6. Testar válvula termostática e
7. Medir taxa de compressão.

ALTERNADOR
1. Verificar rolamentos;
2. Verificar a necessidade de retifica dos anéis coletores.

DIVERSOS
1. Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
2. Verificar pontos de ferrugem;
3. Verificar pintura das partes metálicas e
4. Limpeza do tanque de combustível.

OBSERVAÇÃO
As rotinas de manutenções preventiva apresentadas podem variar de acordo com o equipamento.
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERIÓDICA
As peças de reposição periódicas serão fornecidas pela CONTRATADA, não gerando custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo elas:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

1. Óleo lubrificante do motor;
2. Filtro de óleo;
3. Filtro de ar;
4. Filtro (s) de combustível (primário e secundário);
5. Correias;
6. Mangueiras e abraçadeiras;
7. Líquido de arrefecimento;
8. Conectores;
9. Parafusos/porcas.

10.10. Manutenção Corretiva

10.10.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelo grupo motor-gerador.

10.10.2. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da contratada, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a contratada deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens, assim como apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de mercado, cabendo à fiscalização validar a compatibilidade dos preços com os valores praticados.

10.10.3. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal do contrato.

10.10.4. A contratada somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo fiscal do contrato.

10.10.5. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

10.10.6. Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção corretiva, a contratada deverá entregar o Relatório de Manutenção Corretiva com os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

10.10.7. A substituição de peças deverá ocorrer prioritariamente com peças novas e originais do fabricante, assegurada a qualidade, compatibilidade e garantia do reparo. O concerto ou reaproveitamento de peças somente será admitido em carácter excepcional, mediante justificativa técnica e prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.10.8. As peças que vierem a serem substituídas pertencerão ao CONTRATANTE;

10.10.9. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, e não implica dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, sendo a remuneração vinculada à efetiva entrega do serviço programado (Preventiva) ou à Ordem de Serviço (Corretiva).

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. A Contratada será integralmente responsável por disponibilizar, fornecer e custear todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e recursos humanos e logísticos necessários para a completa e perfeita execução do objeto.
11.2. Fornecimento de materiais e insumos será dividido em 02 (duas) categorias, (conforme item 11.3

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105704d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

e 11.4) sendo ambas de responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. Insumos fixos (incluso no preço global da preventiva)

11.3.1. Os materiais de consumo periódico obrigatórios para manutenção preventiva, tais como: óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, fluidos de ar, fluidos de arrefecimento, aditivos e demais itens de desgaste previsível.

11.3.2. Todos os produtos de limpeza, EPIs, materiais de consumo da equipe técnica durante a intervenção (preventiva e corretiva).

11.4. Insumos variáveis (cobrança sob demanda da corretiva)

11.4.1. Peças de reposição e componentes para manutenção corretiva que se fizerem necessários em decorrência de falhas, quebras ou desgaste não previsíveis (placas, comando, bombas injetoras, alternadores, etc).

11.4.2. Todas as peças devem ser novas, originais ou de primeiro uso e compatíveis com as especificações do fabricante do Grupo geradores, sendo especificado os itens substituídos/trocados no relatório e na nota fiscal de serviço após aprovado pelo fiscal de contrato.

11.5. Ferramentas e equipamentos

11.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o ferramental completo e em perfeitas condições de uso, assim como equipamento de proteção individual e coletiva, veículos e toda a logística necessária para cumprir os prazos estabelecidos.

11.6. Responsabilidade exclusiva

11.6.1. A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade, origem, transporte, armazenamento, instalação e garantia de todos os materiais fornecidos, arcando com quaisquer ônus ou reponsabilidade decorrente de defeitos ou inadequações, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

12. VISTORIA

12.1. É recomendável a realização de visita técnica ao local para tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto. A vistoria tem como objetivo:

12.1.1. Permitir o reconhecimento e a avaliação *in loco* do Parque de 12 Grupos Motores Geradores, suas condições de instalação, modelos e potências.

12.1.2. Avaliar as condições logísticas, ambientais e de segurança para o acesso às Unidades do GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC.

12.1.3. Obter todas as informações necessárias para a perfeita elaboração do custo da proposta, especialmente no que se refere aos prazos de prontidão e à logística de deslocamento.

12.2. Avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
12.3. Horário para realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas,

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

até 01 (um) dia útil antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo participante em tempo hábil.

12.3.1. A Vistoria deve ser agendada junto ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC através dos e-mail: aquisicoesgefron@sesp.mt.gov.br, aquisicoes@pjc.mt.gov.br e aquisicoes@politec.mt.gov.br.

12.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.5. Após realização da vistoria, o participante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação;

12.6. A participante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

12.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local;

12.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude;

12.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo participante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados;

12.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, controle e resultados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o modelo de gestão por resultados com acompanhamento por etapas de execução, compatível com o regime de contratação integrada;

13.2. A gestão será orientada para o cumprimento dos objetivos e entregas previstas contratualmente, assegurando o controle da qualidade técnica, do prazo e dos custos acordados, conforme os projetos, cronogramas e especificações a serem apresentados pela contratada e aprovados pela Administração.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n. º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

14.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

14.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

14.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

14.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

14.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

14.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.8.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no Período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

14.8.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
14.8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

14.8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.9. GEFRON

14.9.1. GESTOR: Reinaldo César **Zulli**- 1º Tenente PM, Matrícula nº [redacted], CPF: [redacted], e-mail: zulli@pm.mt.gov.br, Telefone [redacted]

14.9.2. FISCAL TITULAR: **Ronye** Steffan Rosa Índio - 3º Sargento PM, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: ronyeindio@sesp.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

14.9.3. FISCAL SUBSTITUTO: Lourivaldo **Maldonado** Ferreira – 2º Sargento PM, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: lourivaldoferreira@sesp.mt.gov.br,
Telefone: [redacted]

14.10. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

14.10.1. GESTOR: Robson Benedito Camargo – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF: [redacted], e-mail: robsoncamargo@pjc.mt.gov.br, Telefone [redacted]

14.10.2. FISCAL TITULAR: Edmilson de Miranda - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: edemilsonmiranda@pjc.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

14.10.3. FISCAL SUBSTITUTO: Wender da Cruz Santos- Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: obras@pjc.mt.gov.br, Telefone[redacted];

14.11. POLITEC

14.11.1. GESTOR: Rodrigo Neves Ribeiro – Coordenador de Garantia da Qualidade, Matrícula nº [redacted], CPF: [redacted], e-mail: rodrigoribeiro@politec.mt.gov.br, Telefone [redacted]

14.11.2. FISCAL TITULAR: Ronildo Rodrigues Senra – Analista do Sistema Sócio Educativo, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

14.11.3. FISCAL SUBSTITUTO: Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo – Perito Oficial Criminal, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

15. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indiciado pela CONTRANTE.
15.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo B, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

15.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

15.1.4. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

15.1.5. Na hipótese de o CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADO. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado
(IMR).

15.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Obs: caso a unidade for retirar o IMR, falar com esta gerência a respeito deste item.

15.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

15.2.4. Realizar a aposição de assinatura da Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

15.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

16.2. Habilitação técnica.

16.2.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

16.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

16.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

16.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional(is) legalmente habilitado(s), compatível(is) com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores.

16.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia.

16.5. Em razão da natureza dos serviços, será exigida Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, vinculada ao respectivo atestado de capacidade técnica.

17. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

17.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação há lotes para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outra participação de empresas por ampla concorrência.

17.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto.

17.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

17.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

17.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.7. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

17.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Não será permitida a participação de cooperativas no presente procedimento de contratação, tendo em vista que o objeto envolve execução integrada de serviços de engenharia e arquitetura, com necessidade de plena responsabilização técnica, administrativa e financeira da CONTRATADA.

19.2. A vedação à participação de cooperativas tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato, a clareza da responsabilidade civil e trabalhista, bem como a correta análise da documentação de habilitação, evitando entraves decorrentes de estruturas organizacionais incompatíveis com o objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação de que trata o Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

tendo em vista a natureza técnica especializada do serviço em questão, o que garante assim um nível superior de conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentadoras.

20. GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. Garantia dos serviços executados

20.1.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados nos grupos motores geradores, responsabilizando-se integralmente por falhas decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais, peças defeituosas ou procedimentos técnicos inadequados.

20.2. Prazo de garantia

20.2.1. Os serviços realizados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de:

I - 90 (noventa) dias para serviços de manutenção corretiva;

II - Prazo de garantia do fabricante, quando superior, para peças, componentes e materiais substituídos.

20.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

20.3. Responsabilidade técnica

20.3.1. A contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

20.4. Prazo para correção em garantia

20.4.1. Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá iniciar as providências para correção:

I – Em até 2 (dois) dias na Capital e região metropolitana;

II – Em até 5 (cinco) dias nas unidades do interior, observados os prazos operacionais definidos para manutenção corretiva.

20.5. Substituição de peças defeituosas

20.5.1. Caso seja constatado defeito recorrente ou vício de qualidade em peças substituídas, a contratada deverá promover sua substituição imediata por componente novo, original ou equivalente de primeiro uso, sem qualquer custo adicional.

20.6. Independência da garantia contratual

20.6.1. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco impede a aplicação de penalidades administrativas ou a exigência de reparação por perdas e danos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A aferição e medição para fins de faturamento deverão observar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou instrumento equivalente, vinculando o pagamento ao

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

desempenho efetivamente alcançado pela CONTRATADA na execução dos serviços.

21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

21.1.1 A medição dos serviços executados para fins de pagamento será efetuada, mensalmente, por meio de Boletim de Medição elaborado pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e valores unitários previstos neste Termo de Referência e na Planilha de Preços do Contrato.

21.1.2. O Boletim de Medição deverá ser submetido à análise e aprovação do fiscal do contrato ou servidor designado, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferir, atestar e, se for o caso, solicitar os ajustes necessários.

21.1.3. A medição deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da execução dos serviços:

a) Relatórios fotográficos, quando cabível;
b) Quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização para a correta comprovação da execução.

21.1.4. A nota fiscal ou fatura somente poderá ser emitida após a aprovação formal do boletim de Medição pela fiscalização, devendo o valor do documento fiscal corresponder, obrigatoriamente, ao valor apurado na medição.

21.1.5. A medição e o consequente pagamento dos serviços executados serão realizados estritamente com base nos itens e valores acordados em contrato, não sendo permitidos pagamentos por serviços não previstos ou executados sem a devida ordem de serviço.

22. PAGAMENTO

22.1. Não haverá pagamento antecipado.

22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

22.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal,
Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe

22.3. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

22.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

22.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

22.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

22.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

22.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

22.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

22.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

22.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

22.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

22.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

22.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

22.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

22.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

22.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

22.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

22.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

22.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

22.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

22.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 , Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

22.18. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias 01 (um) e 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

22.19. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.

22.20. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

23. REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

23.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

23.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

24. CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

24.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25. PREPOSTO

25.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

25.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

25.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

25.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

25.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

d) Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

f) Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

i) Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

j) Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

l) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

m) Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

26.2. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá designar formalmente preposto para representá-la durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à Administração, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

26.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

26.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

26.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

26.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

26.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

26.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

sempre que necessário.

26.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

26.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

26.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

26.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

26.14. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

26.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

26.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

26.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

26.18. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

26.19. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

26.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

26.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. 27.22. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

26.23. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

vigentes.

26.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº14.133/2021.

26.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

26.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para cada tipo de intervenção, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para cada tipo de intervenção, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.28. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

26.29. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

26.30. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

26.31. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

27.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

27.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

27.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

27.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

27.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

27.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

27.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

27.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

27.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é facultada à Administração, considerando a natureza do objeto, a divisão dos grupos, os valores e o baixo risco da contratação, não será exigida a garantia contratual para a presente contratação.

28.1.1. A supressão da exigência de garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

29.1. A Matriz de alocação de risco será dispensada do contrato, no s termos do art. 247, § 4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto de execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regas, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA

32.1. Lei 14.1433/21- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

32.2. Decreto 1.525/22- Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

32.3. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

32.4. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

32.5. Lei nº 12.690/2012- Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

32.6. Lei complementar nº 116/2003- Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

32.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

32.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010- Práticas de sustentabilidade ambiental.

32.9. Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

32.10. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

32.11. As Normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou Normas aplicáveis.

32.12. Caso julgue necessário, a equipe técnica da Superintendência de Obras e Engenharia da Secretaria de Segurança Pública – SOENG/SESP poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

33. PÚBLICO ALVO

33.1. Os serviços a serem contratados destinam-se a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, instalação, substituição e reposição de peças, materiais, equipamentos, instrumentos e outros insumos que se fizerem necessários, programado e sob demanda, para o bom funcionamento do Parque de Grupos Motores Geradores, instalados na Unidades do Grupo Especial de Fronteira (GEFRON), Polícia Judiciária Civil (PJC) e POLITEC do Estado de Mato Grosso.

34. ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO – A – Distribuição dos geradores por unidades e endereço.

ANEXO– B– Instrumento de Medição de Resultado- IMR.

ANEXO – C – Check List de Manutenção

Elaborado por:
Reinaldo César Zulli
1 º TEN PMSetor de Aquisições/GEFRON

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

De acordo:
Elio Omar Prado de Souza
Tenente PM Setor de Aquisições/GEFRON

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO – A

1 - GEFRON

Grupo/Item	Un	Qt/Ser.	Descrição	Local
Grupo2/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 96Kva	Br174, Km170, Cep 78.240-000- Porto Esperidião-MT
Grupo2/Item2	01	08	Grupo Motor Gerador 100Kva	Br070, Km780, Cep 78.200-000- Zona Rural, Comunidade do Limão, Municipio de Cáceres-MT
Grupo2/Item3	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Av Santos Drumont, nº 608, B.: DNER, Cep 78.211-270- Cáceres-MT

2 - Polícia Judicíária Civil- PJC

Grupo/Item	Un	Qt/Ser.	Descrição	Local
Grupo1/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 315Kva	Av Cel Escolástico, nº 346, B, Bandeirantes, Cuiabá-MT
Grupo1/Item2	01	16	Grupo Motor Gerador 500Kva	Rua A, Esquina com Rua 02, Qdr 03, Setor D, B,Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT

3 - POLITEC

Grupo/Item	Un	Qt/Ser.	Descrição	Local
Grupo1/Item3	01	08	Grupo Motor Gerador 168/180kva	Av Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Novo Mato Grosso- Cuiabá-MT
Grupo3/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Rua das Ipoméias, nº 1020, Setor Industrial Norte, Sinop-MT
Grupo4/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Rua dasHelicônias, s/n Lote 08 e 09, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum-MT
Grupo5/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Av Perimetral Dep. Rogério Silva, nº 1661, Lotes 55 e 56, Setor Alpha 4, Alta Floresta-MT

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Grupo6/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Rua das Magnólias, s/n, Praça Tropical, Centro, Guarantã do Norte-MT
Grupo7/Item1	01	08	Grupo Motor Gerador 150Kva	Rua Dois, nº 655, B: Operario, Agua Boa-MT

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO – B

Instrumento de Medição de Resultados

1- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO- IMR

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece critérios objetivos de avaliação da qualidade e desempenho da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores-geradores das unidades do GEFRON, Polícia Judiciária Civil e POLITEC, vinculando o pagamento ao desempenho efetivamente alcançado pela CONTRATADA.

1.2. O IMR constitui mecanismo de avaliação contínua da execução contratual, vinculando o pagamento dos serviços ao desempenho efetivamente alcançados pela CONTRATADA, nos termo da Lei 14.133/2021.

2- FINALIDADE

2.1. O IMR tem por finalidade:

I - assegurar a adequada prestação dos serviços contratados;
II - estabelecer indicadores mensuráveis de desempenho;
III - permitir o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização;
IV - vincular o pagamento mensal ao nível de qualidade dos serviços prestados;
V - possibilitar aplicação de glosas proporcionais em caso de descumprimento das metas estabelecidas.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante análise:

I - das Ordens de Serviço;
II - dos relatórios técnicos;
III - dos registros de atendimento;
IV - dos cronogramas de manutenção;
V - das ocorrências registradas;
VI - e dos indicadores previstos neste IMR.

4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

4.1. Cumprimento do Cronograma de Manutenção Preventica

4.1.1. Objetivo
4.1.1.1. Garantir a execução das manutenções preventivas nos prazos estabelecidos.
4.1.2. Meta
4.1.2.1. Executar 100% das manutenções preventivas programadas no período.
4.1.3. Forma de medição
4.1.3.1. Verificação do cronograma aprovado e das Ordens de Serviço executadas.

Resultado verificado	Conceito	Análise
100% executado no prazo	Excelente	sem glosa
95% a 99% da execução	Bom	Possível glosa de 2%

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

90% a 94% da execução	Regular	Possível glosa de 5%
abaixo de 90%	Insatisfatório	Possível glosa 10%

4.2. Tempo de atendimento dos chamados

4.2.1. Objetivo

4.2.1.1. Garantir atendimento tempestivo às ocorrências emergenciais.

4.2.2. Meta

4.2.2.1. Atendimento nos prazos previsto no Termo de Referência.

I - Capital: até 02 dias corridos;

II - Interior: até 05 dias corridos.

4.2.3. Forma de medição

4.2.3.1. Analise dos registros de abertura de chamados e comparecimento técnico.

Resultado verificado	Conceito	Análise
Atendimento dentro do prazo	Excelente	sem glosa
Atraso de ate 01 dia	Bom	Possível glosa de 2%
Atraso de ate 02 dias	Regular	Possível glosa de 5%
Atraso supeior a 02 dias	Insatisfatório	Possível glosa de 10%

4.3. Prazo de conclusão dos reparos

4.3.1. Objetivo

4.3.1.1. Assegurar o restabelecimento da plena operação dos geradores.

4.3.2. Meta

4.3.2.1. Conclusão dos reparos em até 07 dias após autorização da Ordem de Serviço.

4.3.3. Forma de medição

4.3.3.1. Verificação das datas de autorização e conclusão da manutenção corretiva.

Resultado verificado	Conceito	Análise
Conclusão no prazo	Excelente	sem glosa
Atraso de até 02 dias %%%%%%%%%%	Bom	Possível glosa de 2%

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Atraso de até 05 dias	Regular	Possível glosa de 5%
Atraso superior a 05 dias	Insatisfatório	Possível glosa de 10%

4.4. Qualidade dos serviços executados

4.4.1. Objetivo

4.4.1.1. Garantir qualidade técnica e confiabilidade operacional dos serviços executados.

4.4.2. Critérios avaliados:

I - Reincidência de falhas;

II - Retrabalho;

III - Falha de instalação;

IV - Descumprimento das normas técnicas; V- Falhas identificadas pela fiscalização.

4.4.3. Formas de medição

4.4.3.1. Avaliação dos relatórios técnicos e registro da fiscalização.

Resultado verificado	Conceito	Análise
Sem ocorrências	Excelente	sem glosa
01 ocorrência leve	Bom	Possível glosa de 2%
02 ocorrências ou retrabalho	Regular	Possível glosa de 5%
Ocorrências graves ou recorrentes	Insatisfatório	Possível glosa de 10%

4.5. Entrega dos relatórios técnicos

4.5.1. Objetivo

4.5.1.1. Garantir rastreabilidade e controle das manutenções realizadas.

4.5.2. Meta

4.5.2.1. Entrega de 100% dos relatórios técnicos completos após cada intervenção.

4.5.3. Formas de medição

4.5.3.1. Conferencia documental realizada pela fiscalização.

Resultado verificado%%%%%%%%%%	Conceito	Análise
Relatórios entregues corretamente	Excelente	Sem glosa
Relatórios com pequenas insconsistências	Bom	Possível glosa de 1%

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Relatórios Incompletos	Regular	Possível glosa de 3%
Não entrega dos relatórios	Insatisfatório	Possível glosa de 5%

5 - CÁLCULOS DAS GLOSAS

5.1. As glosas serão aplicadas sobre o valor mensal da fatura correspondente ao período avaliado;

5.2. As glosas decorrentes dos indicadores poderão ser cumulativas, limitadas ao percentual máximo de 20% do valor mensal da contratação;

5.3. Antes da aplicação da glosa, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica formal, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, demonstrando os motivos do eventual descumprimento das metas estabelecidas neste IMR.

5.4. A fiscalização contratual analisará a justificativa apresentada, podendo acatá-la total ou parcialmente, desde que comprovada a ocorrência de fatores supervenientes, caso fortuito, força maior ou situações alheias à responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Não sendo apresentada justificativa técnica adequada, ou sendo esta considerada insuficiente pela fiscalização, poderão ser aplicadas as glosas previstas neste Instrumento.

5.6. A aplicação de glosa não impede a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

6- PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato, emitirá Relatório de Avaliação de Desempenho contendo:

I - Indicadores avaliados;
II - Ocorrências registradas;
III - Percentual de glosa eventualmente aplicável; IV- Conclusão acerca da execução contratual.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não serão consideradas para fins de glosa ocorrências decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos atribuíveis exclusivamente à Administração, desde que devidamente comprovados.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, garantia e perfeita execução contratual.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela fiscalização contratual, observada a legislação vigente e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO – C

Checklist de Manutenção

Referência: Contrato nº-------/--------/----------
Requisição de material e/ou serviço nº----------/----------/SESP
Local: Cidade e Unidade atendida

1 DADOS DO EQUIPAMENTO

Grupo Motor gerador:---------- Fabricante:----------
Potencia:---------- Motor:---------- Gerador:----------
Tipo de Comando:---------- Modulo:----------
Ano de Fabricação:----------
Horas do Horímetro:---------- Data do Atendimento----------

2 DADOS DO ATENDIMENTO

Local:----------
Endereço:----------
Data do Atendimento:----------
Nome do Técnico:----------
Servidor que acompanhou o atendimento:----------

3. CONDIÇOES ENCONTADA

3.1. Inserir dados das condições encontrada no momento do atendimento.

4. GALERIA DE FOTOS

4.1. Registrar os serviços com fotos dos equipamentos, e se caso houver das substituições de pecas e insumos.

5. CHECK LIST DE MANUTENÇÃO

5.1. Conforme itens relacionados na manutenções preventivas, exemplo abaixo a- Verificar óleo lubrificante, trocado () sim () não b- Verificar filtro de combustível, trocado () sim () não c- Etc.

6. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO REALIZADA

6.1. Foi efetuada a revisão preventiva (Trimestral, semestral, anual), com substituição de:
6.1.1. Elencar as trocas realizadas.

7. PROVIDÊNCIAS

7.1. Instruir o operador de certas precauções para melhor acompanhamento e funcionamento dos equipamentos, assim como sugestão de melhor uso do equipamento, e demais instruções técnicas necessárias.

8. ANALISE/SUGESTÕES

8.1. Emissão de parecer técnico acerca das condições operacionais do equipamento, contemplando análise do estado de conservação, diagnóstico técnico, identificação de possíveis falhas e apresentação de recomendações quanto aos reparos e intervenções necessárias.

9. ASSINATURAS

9.1. O Relatório deverá ser assinado pelo técnico da empresa responsável pela manutenção e pelo servidor que acompanhou todo o atendimento.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 042/2026/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: _____/_____/_____

Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: _____/_____/_____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 042/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 042/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

9.16. Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
9.17. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.18. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.19. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.20. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
9.21. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) ***que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

**** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.***

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 042/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, n°____, município de _____, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° SESP-PRO-2026/10110, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de Manutenção Preventiva (programada) e corretiva (sob demanda), incluindo o fornecimento integral de peças, componentes materiais e insumos, destinados a garantir a disponibilidade plena e a confiabilidade operacional do parque 12 (doze) Grupo Motores Geradores pertencentes ao GEFRON, Polícia Judiciária Civil (PJC) e à POLITEC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório n° (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execuação (tributos, seguros,encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019029--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 315KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Grupo 1	2	0019030--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 500KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	16		
Grupo 1	3	0019028--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 180/168KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 1	4	0019031--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 168/180 e 315/500KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1		
Valor Total Grupo 1:									
Grupo 2	1	0019027--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 96KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 2	2	0018469--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 100KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 2	3	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 2	4	0019327--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS TIPO GRUPO MOTORES GERADORES 96/150KVA	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1		
Valor Total Grupo 2:									
Grupo 3	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	8		
Grupo 3	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	1		

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

Valor Total Grupo 3:									
Grupo 4	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	8		
Grupo 4	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	Sim	--	1		
Valor Total Grupo 4:									
Grupo 5	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 5	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1		
Valor Total Grupo 5:									
Grupo 6	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 6	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1		
Valor Total Grupo 6:									
Grupo 7	1	0018472--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 UN	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	--	8		
Grupo 7	2	0018462--SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR 150KVA.	1 R$	3971-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	--	Não Aplicável	1		
Valor Total Grupo 7:									
Valor Total Global:									

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização das Manutenções Preventiva e Corretiva nos 12 Grupos Motores Geradores, conforme as seguintes diretrizes:

5.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador. O serviço deve cobrir integralmente:

5.2.1. **Mão de Obra e Logística:** Fornecimento total da mão de obra especializada e dos custos logísticos (deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.) para cada ciclo. **Insumos Fixos:** Fornecimento e substituição de todos os **Insumos de consumo periódicos obrigatórios** (óleos lubrificantes, filtros de óleo/ar/combustível, aditivos, fluidos de arrefecimento, etc.), conforme as especificações dos fabricantes;

5.2.2. **Checklist completo:** Execução de todos os pontos de inspeção (elétrica, mecânica, eletrônica, automação e aferição de parâmetros) conforme manuais técnicos;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

5.2.3. **Relatório Técnico:** Geração de **Relatório Técnico Detalhado** após cada intervenção, com diagnóstico de falhas futuras e ateste de plena funcionalidade do GMG, que servirá como **documento de medição e pagamento**;

5.3. Manutenção Corretiva Emergencial

A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

5.3.1. A Manutenção Corretiva será acionada sob demanda (chamado emergencial), mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Fiscal do Contrato, e deve observar rigorosamente os seguintes critérios:

1- **Prontidão Ininterrupta:** A Contratada deverá manter equipes e logística disponíveis, incluindo feriados e finais de semana;
2- **O prazo máximo de atendimento** é de 2 (dois) dias na capital e 5 (cinco) dias nas unidades do interior, sendo que a empresa deverá apresentar um diagnóstico de conclusão de reparo de no máximo 10 (dez) dias.
3- **Os reparo e peças devem ser fornecido pela contratada** que deverá fornecer, instalar e garantir todas as **peças variáveis** necessárias para o reparo do GMG, mediante orçamento prévio aprovado pela Contratante, restaurando o equipamento à sua plena capacidade operacional;
4- **Teste de Aceitação:** Após o reparo, o GMG deverá ser submetido a um teste de carga para comprovar a solução do defeito.

5.4. Qualidade de garantia

5.4.1. Todos os serviços realizados e as peças instaladas devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou o prazo maior estabelecido pelo fabricante. Todas as peças e materiais utilizados devem ser novos, originais ou de primeiro uso.

5.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.5.1. Manutenção Preventiva

5.5.1.1. A manutenção preventiva será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador, visando à preservação técnica e à mitigação de falhas operacionais;

5.5.1.2. Do Cronograma de Execução: No prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato (ou emissão da primeira Ordem de Serviço), a Contratada deverá apresentar um Cronograma Anual de Manutenções Preventivas para aprovação da
Contratante;

5.5.1.3. O cronograma deverá ser elaborado de comum acordo entre a Contratada e os fiscais técnicos de cada unidade (GEFRON, PJC e POLITEC), observando:

5.5.1.4. O prazo de execução dos serviços está vinculado à vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses e será regido pelas seguintes diretrizes:

I. A distribuição equilibrada das intervenções ao longo dos 24 meses;
II. A compatibilidade com os horários de menor impacto nas atividades finalísticas das unidades;
III. A sazonalidade e as recomendações específicas dos manuais dos fabricantes.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

5.5.1.5. Qualquer alteração nas datas estabelecidas no cronograma deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sujeita à anuência formal da Administração.

5.6. Da Manutenção Corretiva e Prazos de Atendimento

5.6.1. Natureza do Serviço: A manutenção corretiva possui natureza eventual e imprevisível, sendo executada sob demanda mediante prévia autorização da Administração. Seu objetivo é o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento no menor prazo possível, dada a natureza crítica das unidades da SESP (GEFRON, PJC e POLITEC).

5.6.2. Prontidão Ininterrupta: A Contratada deverá manter equipes técnicas, canais de comunicação e logística disponíveis em regime de prontidão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

5.6.3. Prazos Máximos de Atendimento (Início dos Serviços): Após a abertura do chamado pela Administração, a Contratada deverá comparecer ao local para diagnóstico técnico nos seguintes prazos máximos:

I. Unidades na Capital (Cuiabá): até 02 (dois) dias corridos; II. Unidades no Interior: até 05 (cinco) dias corridos.

5.6.4. Do Procedimento de Orçamento e Peças:

I. Identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 48 horas, no mínimo 03 (três) orçamentos de mercado para validação de preços;
II. A execução da manutenção corretiva dependerá de aprovação prévia e formal do orçamento pelo fiscal do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS);
III. Serviços executados sem autorização prévia serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário;
IV. Os valores para corretiva possuem natureza meramente orçamentária (estimativa), não constituindo garantia de execução mínima ou direito subjetivo ao faturamento total do item;
V. Propriedade: Todas as peças substituídas e componentes avariados pertencerão ao CONTRATANTE, devendo ser entregues à fiscalização após a troca.

5.6.5. Prazo de Conclusão (Reparo): Uma vez autorizado o orçamento e emitida a Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para concluir o reparo e restabelecer o funcionamento do gerador, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pela fiscalização.

5.6.6. O prazo de execução dos serviços é de **07 (sete) dias**, contados a partir da autorização do orçamento.

5.7. Do Local de Execução

5.7.1 – Grupo 01

5.7.1.1 **– Item 01-** Diretoria Geral da Policia Civil- MT, endereço: Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT;

5.7.1.2 **– Item 02-** Nova Sede da Diretoria Geral da Policia Civil- MT, endereço: Rua A, esquina com Rua 02, Quadra 03, Setor D, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

5.7.1.3 – Item 03- Sede Geral da POLITEC- MT, endereço: Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3245- Novo Mato Grosso- Cuiabá-MT- CEP 78058-743.

5.7.2 – Grupo 02

5.7.2.1 – Item 01- Sede Operacional do GEFRON- MT, endereço: BR 174, KM 170, CEP 78.240-000, Perímetro Urbano de Porto Esperidião – MT, ao lado do Hotel Giazzi;

5.7.2.2 – Item 02- Posto de Fiscalização do GEFRON do Limão- MT, endereço: BR 070, KM 780, CEP 78.200-000, Zona Rural, localizado na comunidade do limão, próximo ao Rio Jauru no Município de Cáceres – MT;

5.7.2.3 – Item 03- Núcleo de Inteligência do GEFRON- MT, endereço: Av. Santos Dumont, nº 608, Bairro: DNER, CEP 78.211-270, cidade de Cáceres – MT, próximo ao Parque de Exposição.

5.7.3 – Grupo 03

5.7.3.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Sinop- MT, endereço: Rua Ipomélias, nº 1020 – Setor Industrial Norte, CEP 78550-330, Sinop/MT;

5.7.4 – Grupo 04

5.7.4.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Nova Mutum- MT, endereço: Rua das Helicônias, S/N. Lote 08 e 09, Jardim das Orquídeas, CEP: 78450-000, Nova Mutum/MT;

5.7.5. – Grupo 05

5.7.5.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Alta Floresta- MT, endereço: Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, Nº 1661- Lotes: 55 e 56, Setor Alpha 4 – QD 40, CEP: 78580-000, Alta Floresta/MT;

5.7.6. – Grupo 06

5.7.6.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Guarantã do Norte- MT, endereço: Rua das Magnólias, S/N, Praça Tropical, Centro, CEP: 78520-000, Guarantã do Norte/MT;

5.7.7 – Grupo 07

5.7.7.1 – Item 01- Sede Regional da POLITEC/Agua Boa- MT, endereço: Rua Dois, 655 – Bairro Operário, CEP 78635-000, Agua Boa/MT.

5.8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.8.1. Manutenção Preventiva

5.8.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motores-geradores.

5.8.1.2. A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, assinada pelo fiscal do contrato e será realizada em ciclos trimestrais (quatro intervenções anuais) para cada Grupo Motor Gerador, visando à preservação técnica e à mitigação de falhas operacionais;

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

5.8.1.3. Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a contratada deverá entregar o Relatório de Manutenção Preventiva com os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

5.8.2. As manutenções preventivas serão realizadas obrigatoriamente a cada 03 (três) meses, seguindo a alternância de complexibilidade das tarefas, conforme os ciclos abaixo:

5.8.2.1. **1º Visita** (Trimestral- simples) Execução integral da Rotina Trimestral

5.8.2.2. **2º Visita** (Semestral- intermediária) Execução da Rotina Trimestral + Rotina Semestral

5.8.2.3. **3º Visita** (Trimestral- Simples) Execução Integral da Rotina Trimestral

5.8.2.4. **4º Visita** (Anual- Completa) Execução das Rotinas Trimestral + Semestral + Anual.

5.8.2.5. Rotina Trimestral

A manutenção preventiva trimestral dos motores a diesel deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

MOTOR DIESEL

1. Verificar a existência de vazamento;
2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
3. Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
4. Limpar filtros de ar, e se necessário, trocar;
5. Verificar tensão e estado das correias;
6. Verificar mangotes (se tiver) e braçadeiras de fixação;
7. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
8. Verificar o motor de arranque;
9. Verificar estado da colmeia do radiador;
10. Testar instrumentos de controle e
11. Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

ALTERNADOR

1. Verificar regulador de tensão;
2. Verificar escovas defeituosas;
3. Verificar mancais;
4. Verificar rolamentos.

BATERIAS

1. Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
2. Medir tensão;
3. Limpar bornes e conexões.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO

1. Reapertar conexões;
2. Substituir fusíveis queimados;
3. Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
4. Verificar atuação dos relês e sensores;
5. Corrigir atuação do painel de sincronismo.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

TESTE DE FUNCIONAMENTO- Com pelo menos 50% da carga, por 30 mim ou mais, verificando e anotando

1. Pressão do óleo;
2. Temperatura do bloco e das turbinas;
3. Frequência;
4. Tensão do gerador e
5. Corrente do gerador.

SIMULAR FALTA DE REDE COM O EQUIPAMENTO NO AUTOMÁTICO E ANOTAR

1. Tempo de entrada do grupo e
2. Tempo de transferência.

SIMULAR RETORNO DA REDE E ANOTAR

1. Tempo de transferência/supervisão e
2. Tempo de resfriamento.
3. Horas de trabalho da unidade;
4. Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
5. Verificar estabilidade de rotação e
6. Corrigir as anormalidades observadas.

DIVERSOS

1. Limpar todo o conjunto;
2. Verificar aterramento;
3. Verificar boia do óleo combustível e
4. Limpar respiros do tanque de combustível.

5.8.2.6. Rotina Semestral

Executar todos os procedimentos descritos nas manutenções trimestrais e os demais a seguir:

MOTOR DIESEL

1. Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
2. Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituiro elemento filtro;
3. Substituir o microelemento de papel de óleo lubrificante;
4. Drenar a água decantada do tanque de combustível;
5. Lubrificar os rolamentos da bomba autoaspirante;
6. Verificar condições do escapamento;
7. Limpar o pré-filtro de combustível;
8. Engraxar a cremalheira do volante;
9. Limpar o filtro de respiro e
10. Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

ALTERNADOR

1. Limpar internamente com ar comprimido.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO, PROTEÇÃO E SINCRONISMO

1. Verificar os contatos das chaves contadoras;
2. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
3. Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
4. Aferir instrumentos;
5. Regular tensão e frequência do gerador e

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

6. Limpar internamente com ar comprimido.

5.8.2.7. Rotina Anual.

Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas trimestral e semestral e mais as seguintes atividades:

MOTOR DIESEL

1. Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
2. Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
3. Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águaspluviais da dependência;
4. Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente das coletoras, cárter e turbocompressor;
5. Verificar a fixação das pás do ventilador;
6. Testar válvula termostática e
7. Medir taxa de compressão.

ALTERNADOR

1. Verificar rolamentos;
2. Verificar a necessidade de retifica dos anéis coletores.

DIVERSOS

1. Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
2. Verificar pontos de ferrugem;
3. Verificar pintura das partes metálicas e
4. Limpeza do tanque de combustível.

OBSERVAÇÃO

As rotinas de manutenções preventiva apresentadas podem variar de acordo com o equipamento.
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERIÓDICA
As peças de reposição periódicas serão fornecidas pela CONTRATADA, não gerando custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo elas:

1. Óleo lubrificante do motor;
2. Filtro de óleo;
3. Filtro de ar;
4. Filtro (s) de combustível (primário e secundário);
5. Correias;
6. Mangueiras e abraçadeiras;
7. Líquido de arrefecimento;
8. Conectores;
9. Parafusos/porcas.

5.9. Manutenção Corretiva

5.9.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelo grupo motor-gerador.

5.9.2. Em chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da contratada, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a contratada deverá indicar a marca e modelo e apresentar o orçamento destes itens, assim como apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de mercado, cabendo à fiscalização validar a compatibilidade dos preços com os valores praticados.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

5.9.3. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal do contrato.

5.9.4. A contratada somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo fiscal do contrato.

5.9.5. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

5.9.6. Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção corretiva, a contratada deverá entregar o Relatório de Manutenção Corretiva com os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

5.9.7. A substituição de peças deverá ocorrer prioritariamente com peças novas e originais do fabricante, assegurada a qualidade, compatibilidade e garantia do reparo. O concerto ou reaproveitamento de peças somente será admitido em carácter excepcional, mediante justificativa técnica e prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.9.8. As peças que vierem a serem substituídas pertencerão ao CONTRATANTE;

5.9.9. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, e não implica dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, sendo a remuneração vinculada à efetiva entrega do serviço programado (Preventiva) ou à Ordem de Serviço (Corretiva).

5.10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.10.1. A Contratada será integralmente responsável por disponibilizar, fornecer e custear todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e recursos humanos e logísticos necessários para a completa e perfeita execução do objeto.

5.10.2. Fornecimento de materiais e insumos será dividido em 02 (duas) categorias, (conforme item 5.10.3 e 5.10.4) sendo ambas de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10.3. Insumos fixos (incluso no preço global da preventiva)

5.10.3.1. Os materiais de consumo periódico obrigatórios para manutenção preventiva, tais como: óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, fluidos de ar, fluidos de arrefecimento, aditivos e demais itens de desgaste previsível.

5.10.3.2. Todos os produtos de limpeza, EPIs, materiais de consumo da equipe técnica durante a intervenção (preventiva e corretiva).

5.10.4. Insumos variáveis (cobrança sob demanda da corretiva)

5.10.4.1. Peças de reposição e componentes para manutenção corretiva que se fizerem necessários em decorrência de falhas, quebras ou desgaste não previsíveis (placas, comando, bombas injetoras, alternadores, etc).

5.10.4.2. Todas as peças devem ser novas, originais ou de primeiro uso e compatíveis com as especificações do fabricante do Grupo geradores, sendo especificado os itens substituídos/trocados no

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

relatório e na nota fiscal de serviço após aprovado pelo fiscal de contrato.

5.10.5. Ferramentas e equipamentos

5.10.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o ferramental completo e em perfeitas condições de uso, assim como equipamento de proteção individual e coletiva, veículos e toda a logística necessária para cumprir os prazos estabelecidos.

5.10.6. Responsabilidade exclusiva

5.10.6.1. A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade, origem, transporte, armazenamento, instalação e garantia de todos os materiais fornecidos, arcando com quaisquer ônus ou reponsabilidade decorrente de defeitos ou inadequações, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

5.11. PREPOSTO

5.11.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.11.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.11.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.11.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.11.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11.7. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.11.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

d) Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105704d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

f) Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

i) Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

j) Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

l) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

m) Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.12. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indiciado pela CONTRANTE.

6.8.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo B, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.8.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.8.4. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.8.5. Na hipótese de o CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do CONTRATADO. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado
(IMR).

6.8.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Obs: caso a unidade for retirar o IMR, falar com esta gerência a respeito deste item.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.4. Realizar a aposição de assinatura da Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.9.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

7.27. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias 01 (um) e 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.28. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.

7.29. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) serviço(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.39.070.15000000.04.02.01 19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.020.15000000.04.02.01 19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.39.070.15000000.04.01.02 19101.0012.06.181.531.4195.0700.3.3.90.39.070.15000000.14.01.01

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105704d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para cada tipo de intervenção, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.21. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

12.22. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105704d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d61039596105 70d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste contrato.

19.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.4. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

19.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.5. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

19.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.5.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

19.5.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no Período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

19.5.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.5.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.5.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

19.6. GEFRON

19.6.1. GESTOR: Reinaldo César **Zulli**- 1º Tenente PM, Matrícula nº [redacted], CPF: [redacted], e-mail: zulli@pm.mt.gov.br, Telefone [redacted]

19.6.2. FISCAL TITULAR: **Ronye** Steffan Rosa Índio - 3º Sargento PM, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: ronyeindio@sesp.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

19.6.3. FISCAL SUBSTITUTO: Lourivaldo **Maldonado** Ferreira – 2º Sargento PM, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: lourivaldoferreira@sesp.mt.gov.br,
Telefone: [redacted]

19.7. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

19.7.1. GESTOR: Robson Benedito Camargo – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF: [redacted], e-mail: robsoncamargo@pjc.mt.gov.br, Telefone [redacted]

19.7.2. FISCAL TITULAR: Edmilson de Miranda - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: edemilsonmiranda@pjc.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

19.7.3. FISCAL SUBSTITUTO: Wender da Cruz Santos- Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: obras@pjc.mt.gov.br, Telefone[redacted];

19.8. POLITEC

19.8.1. GESTOR: Rodrigo Neves Ribeiro – Coordenador de Garantia da Qualidade, Matrícula nº [redacted],

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

CPF: [redacted], e-mail: rodrigoribeiro@politec.mt.gov.br, Telefone [redacted]

19.8.2. FISCAL TITULAR: Ronildo Rodrigues Senra – Analista do Sistema Sócio Educativo, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: ronildosenra@politec.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

19.8.3. FISCAL SUBSTITUTO: Luís Carlos Shibassaki de Figueiredo – Perito Oficial Criminal, Matrícula nº [redacted], CPF nº [redacted], e-mail: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br, Telefone: [redacted]

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. Garantia dos serviços executados

20.1.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados nos grupos motores geradores, responsabilizando-se integralmente por falhas decorrentes de erro de execução, emprego inadequado de materiais, peças defeituosas ou procedimentos técnicos inadequados.

20.2. Prazo de garantia

20.2.1. Os serviços realizados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de:
I- 90 (noventa) dias para serviços de manutenção corretiva;
II- Prazo de garantia do fabricante, quando superior, para peças, componentes e materiais substituídos.

20.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

20.3. Responsabilidade técnica

20.3.1. A contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente por danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

20.4. Prazo para correção em garantia

20.4.1. Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá iniciar as providências para correção:
I– Em até 2 (dois) dias na Capital e região metropolitana;
II– Em até 5 (cinco) dias nas unidades do interior, observados os prazos operacionais definidos para manutenção corretiva.

20.5. Substituição de peças defeituosas

20.6. Caso seja constatado defeito recorrente ou vício de qualidade em peças substituídas, a contratada deverá promover sua substituição imediata por componente novo, original ou equivalente de primeiro uso, sem qualquer custo adicional.

20.7. Independência da garantia contratual

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

20.7.1. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, tampouco impede a aplicação de penalidades administrativas ou a exigência de reparação por perdas e danos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

HASH: 927c3dd5e46570b95d8e2d8b0ae8d3be4982d3ee2dabe2d6103959610570d86a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JMVK-EWMU-NGGR-6XPS. Assinado por: CRISTIANE REGINA SILVA PAIM em 27/08/2026, RODRIGO BASTOS DA SILVA em 27/08/2026. Juntado em 27/08/2026 17:29:59 por RODRIGO SILVA.